



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2017/2020

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**LEI Nº. 1.106 / 2020**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Minduri para o exercício  
financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.474.213,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e treze reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 12.464.889,00 (doze milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 9.009.324,00 (nove milhões e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.304.419,00
1.2. Contribuições	857.315,00
1.3. Receita Patrimonial	345.126,00
1.6. Receita de Serviços	3.275,00
1.7. Transferências Correntes	18.080.611,00
1.9. Outras Receitas Correntes	248.485,00
<b>Soma</b>	<b>20.839.231,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.2. Contribuições	2.048.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.048.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.100.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.663.018,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>21.474.213,00</b>



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2017/2020

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Art. 3º A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Minduri</b>	
<b>01.01. Corpo Legislativo</b>	<b>347.000,00</b>
<b>01.02. Secretaria da Câmara</b>	<b>444.000,00</b>
<b>01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara</b>	<b>69.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>860.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Minduri</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>378.000,00</b>
<b>02.02. Administração e Finanças</b>	<b>3.427.695,00</b>
02.02.00. Administração e Finanças	3.247.695,00
02.02.01. Reserva de Contingência	180.000,00
<b>02.03. Educação</b>	<b>3.513.990,00</b>
02.03.00. Educação	100.000,00
02.03.01. FUNDEB	1.781.460,00
02.03.02. Educação Básica	1.397.000,00
02.03.03. Alimentação Escolar	60.000,00
02.03.04. Educação de Outros Níveis	830,00
02.03.05. Administração Escolar	167.700,00
02.03.06. Ciências e Tecnologia	5.800,00
02.03.07. Educação Especial	1.200,00
<b>02.04. Fundo de Saúde</b>	<b>5.015.224,00</b>
02.04.01. Atenção Básica de Saúde	3.386.988,00
02.04.02. Média e Alta Complexidade	1.200.000,00
02.04.03. Vigilância em Saúde	72.336,00
02.04.04. Assistência Farmacêutica	101.000,00
02.04.05. Investimentos em Saúde	116.000,00
02.04.06. Administração	138.900,00
<b>02.05. Operações e Serviços</b>	<b>3.738.500,00</b>
02.05.00. Operações e Serviços	3.600,00
02.05.01. Desenvolvimento Urbano	2.465.300,00
02.05.02. Saneamento e Meio Ambiente	658.900,00



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2017/2020

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



02.05.03. Malha Rodoviária	610.700,00
<b>02.06. Agricultura e Agropecuária</b>	<b>116.200,00</b>
<b>02.07. Assistência Social / Smas</b>	<b>194.500,00</b>
02.07.00. Assistência Social / Smas	70.500,00
02.07.01. Fundo da Criança e do Adolescente	124.000,00
<b>02.08. Fundo de Assistência Social</b>	<b>456.300,00</b>
<b>02.09. Fundo de Habitação</b>	<b>3.500,00</b>
<b>02.10. Fundo de Cultura</b>	<b>169.700,00</b>
<b>02.11. Desporto e Lazer</b>	<b>68.804,00</b>
<b>Soma</b>	<b>17.082.413,00</b>
<b>3. Instituto de Previdência do Município De Minduri</b>	
<b>03.03. Instituto Prev. Mun. Minduri</b>	<b>3.531.800,00</b>
<b>Soma</b>	<b>3.531.800,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>21.474.213,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	860.000,00
02 Judiciária	50.000,00
04 Administração	3.203.433,00
06 Segurança Pública	33.500,00
08 Assistência Social	650.800,00
09 Previdência Social	3.343.300,00
10 Saúde	5.015.224,00
12 Educação	3.508.190,00
13 Cultura	169.700,00
15 Urbanismo	2.449.200,00
16 Habitação	3.500,00
17 Saneamento	658.700,00
18 Gestão Ambiental	200,00
19 Ciência E Tecnologia	5.800,00
20 Agricultura	116.200,00
22 Indústria	1.500,00
23 Comércio E Serviços	25.604,00
24 Comunicações	2.600,00



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2017/2020

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



25 Energia	13.000,00
26 Transporte	610.700,00
27 Desporto e Lazer	45.800,00
28 Encargos Especiais	527.262,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>21.474.213,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.083.680,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	72.089,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.949.671,00
<b>Soma</b>	<b>19.105.440,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.906.800,00
4.6. Amortização da Dívida	281.973,00
<b>Soma</b>	<b>2.188.773,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>21.474.213,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

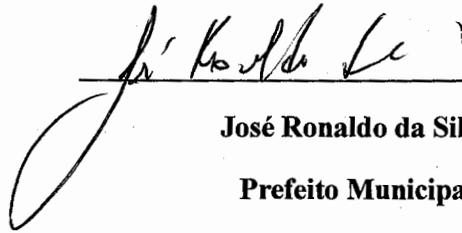
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita. - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

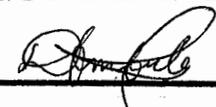
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Minduri, 16 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI-MG** 16/11/2020

  
\_\_\_\_\_

**Daniel de Amorim Freitas**  
Agente Administrativo V  
CPF: 080.308.744-64  
Prefeitura Municipal de Minduri/MG

*matricula 4136*